



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0013/2023

**“Institui o Dia Estadual do Movimento ‘Mães que Oram pelos Filhos’ e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Maurício Peixer

**Relatora:** Deputada Ana Campagnolo

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Peixer, autuado sob o nº 0013/2023, acima identificado, tendente a alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para instituir o Dia Estadual do Movimento “Mães que Oram pelos Filhos” a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de março.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 28 de fevereiro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator (pp. 7 a 9), o Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, a matéria aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

## II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 78, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Pois bem. Entendo que a norma projetada é convergente com o interesse público, uma vez que pretende, entre outros objetivos, reservar um dia, em âmbito estadual, para valorizar o movimento que busca, segundo o Autor, “ajuda e orientação para a educação religiosa dos filhos diante do contexto atual e aprender a orar e interceder por eles.”

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0013/2023** à superior deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora